

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha



ESTADO DO PARANÁ
Al. Emilio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR
CNPJ nº 01.201.556/0001-09

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 006/2023, DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Aos vinte um dias do mês de Dezembro do ano dois mil e vinte e três, às 18:00 horas, reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; cito à Alameda Emilio Tieman, nº 34, em Sessão Extraordinária, sob a Presidência interina do Vice-Presidente, vereador Carlos Alexandre Barbosa, da 1ª Secretária Vereadora Marina Marques Pinto, do 2º secretário vereador Valdecir Ribeiro de Almeida, contando com a presença dos Nobres Vereadores Ailton Ferreira Guimarães, Claudinei Ribeiro, Genecy Costa de Macedo, Luiz Rogério Moacir, Rafael Rabelo Cruz, verificando a ausência do vereador Ovídio Alves Teixeira, para tratar de assuntos particulares e, verificando número legal de presenças, o Senhor Presidente Interino declarou aberta a presente Sessão Extraordinária. Em seguida o vereador Ailton Ferreira Guimarães proferiu leitura de um trecho bíblico. Logo após, leitura do Requerimento nº 001/2023, autoria do executivo municipal, requer autorização usufruir de férias, pelo período alusivo de 05/01/2024 à 05/02/2024. O referido requerimento, depois de apreciado, foi aprovado por maioria absoluta dos nobres vereadores. A seguir, leitura da Emenda Aditiva ao Art. 5º do Projeto de Lei nº 032/2023, autoria do vereador Rafael Rabelo Cruz, que com as seguintes redações: “Art. 5º - A empresa comodataria se compromete a gerar 08 (oito) empregos diretos”. A seguir, leitura da Emenda Modificativa ao Art. 2º do Projeto de Lei nº 032/2023, autoria do vereador Rafael Rabelo Cruz, que passa constar da seguinte redação: “Art. 2º. O prazo da cessão pública em regime de comodato será de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de novo projeto de lei para a Câmara Municipal deliberar, qual seja, adstrito apenas às condições resolutivas tracejadas no bojo do art. 3º e 4º, da presente lei, e, no caso, passará a vigor a partir da subscrição do respectivo contrato de comodato, obrigando-se a comodataria a zelar pelo imóvel, enquanto este estiver sobre a sua posse direta, podendo adaptá-lo, erigir benfeitorias e acessões, conforme as suas necessidades, obrigando-se ainda a não alugar, ceder ou de qualquer forma transferir a terceiros o uso da parcela de 3.000,00 m2 do imóvel público (aterro sanitário) de que trata a presente proposição de lei ordinária, sem a expressa autorização do ente político comodante”. Em seguida, leitura do Projeto de Lei nº 032/2023, autoria do executivo municipal, com a seguinte ementa: Autoriza o Mandatário Maior do Poder Executivo Municipal a ceder em regime de comodato público pequena parcela do imóvel rural (Aterro Sanitário), na atualidade, não utilizada nas atividades de processamento de resíduos sólidos municipais (lixo), traduzida em 3.000,00 m2 da região “sul”, inserto na área topográfica do imóvel público Lote A-5-A, com área de 2,24 hectares, com registro e inscrição no Álbum Imobiliário/Matrícula nº 31.167, livro 2, Registro Geral, do CRI do Foro Extrajudicial, de domínio do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, e da outras

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha



ESTADO DO PARANÁ
Al. Emílio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR
CNPJ nº 01.201.556/0001-09

providências. Em apreciação, o vereador Rafael Rabelo esclareceu que a emenda modificativa está modificando o prazo será de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de novo projeto de lei nesta Casa de Leis. Salientando que a emenda aditiva a criação de oito empregos diretos. O referido projeto de lei, juntamente com as emendas modificativa e Aditiva, depois de apreciado, foi aprovada em 2ª votação, por maioria dos nobres vereadores presentes à sessão. Em seguida, leitura do Projeto de Lei nº 035/2023, autoria do executivo municipal, com a seguinte ementa: Autoriza a atualização do saldo de salário dos profissionais de Arquitetura do Município de Cidade Gaúcha – PR de acordo com o piso salarial estabelecido pela Lei Federal nº 4.950-A, e dá outras providências. O referido projeto de lei, depois de apreciado, foi aprovada em 2ª votação, por maioria dos nobres vereadores presentes à sessão. Em seguida, leitura do Projeto de Lei nº 037/2023, autoria do executivo municipal, com a seguinte ementa: Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária que com base no Provimento Conjunto nº. 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, legitima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do Município de Cidade Gaúcha nos termos do "Programa Moradia Legal". O referido projeto de lei, depois de apreciado, foi aprovada em 2ª votação, por maioria dos nobres vereadores presentes à sessão. Em seguida, leitura do Projeto de Lei nº 038/2023, autoria do executivo municipal, com a seguinte ementa: Dispõe sobre a atualização em favor específico dos servidores públicos exercentes da função administrativa de motorista em sentido amplo, então integrantes do funcionalismo público municipal, quer efetivos, quer celetistas, dos dispêndios indenizatórios com diárias em relação à viagens realizadas para fora do território físico municipal, tudo mediante a inclusão do Art. 88-A, na Lei Municipal nº 1.371 de 1.998, na Seção III, "Das Diárias", sem desprezar as alterações adrede implementadas pelas Leis Municipais nº 1.581/2005, 1.656/2006, 1.947/2011, 2.136/2014 e 2.277/2017 que, no geral, ficam, para todos os efeitos, complementadas por meio da presente disciplina legal idiossincrática à classe dos motoristas municipais e, dá outras providências. O referido projeto de lei, depois de apreciado, foi aprovada em 2ª votação, por maioria dos nobres vereadores presentes à sessão. Logo após, leitura do Projeto de Resolução de Emenda à Lei Orgânica nº 003/2023, autoria da Mesa Diretora, com a seguinte ementa: Emenda a Lei Orgânica do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná. O referido projeto de Resolução de Emenda à Lei Orgânica, depois de apreciado foi aprovado em 2ª apreciação e votação, por unanimidade dos nobres vereadores. O Senhor Presidente Interino esclareceu que não havendo mais matéria para ser apreciada, agradeceu a todos os vereadores por terem atendido a convocação desta sessão extraordinária, deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária, da qual esta é a sua ata, que eu Marina Marques Pinto – 1ª Secretária lavrei e assino-a juntamente com o Senhor Presidente Interino. Plenário ***Vereador Antonio Rodrigues de Souza***, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 18 de Dezembro de 2.023.



Câmara Municipal de Cidade Gaúcha

ESTADO DO PARANÁ
Al. Emilio Tieman, nº 34 – Fone (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAÚCHA :--: PR
CNPJ nº 01.201.556/0001-09

Carlos Alexandre Barbosa
Presidente

Marina Marques Pinto
1ª Secretária